

Av. Sebastião Clemente, s/n – Tacaimbó – PE

CNPJ nº 10.091.601/0001-00

O Trabalho é a Força da Mudança

LEI Nº 615 /2013.

**EMENTA:** Dispõe sobre a regulamentação do repasse automático do incentivo de custeio adicional para pagamento exclusivo aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS Municipais e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O vencimento pertinente ao Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, fica majorado para R\$ 950,00 ( novecentos e cinquenta reais) por mês.

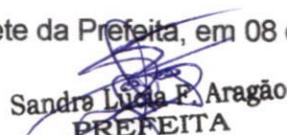
**Parágrafo Único** – os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde, de que trata o caput do artigo, será reajustado de forma automática, desde que haja disponibilidade dos recursos financeiros na municipalidade, condicionando-se o repasse do Ministério da Saúde ( Política Nacional da Atenção básica), e as condições estabelecidas na Portaria Ministerial sobre a matéria, a qual fixa o valor do incentivo de custeio referente à implantação de Agentes Comunitários de Saúde, respeitando-se em todo caso, o que é pertinente a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, tocante à *despesa com pessoal*.

**Art. 2º** - O aumento concedido será retroativo ao dia 1º de janeiro do corrente ano.

**Art. 3º** - Os recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.20 AD-Piso de Atenção Básica – Saúde Família, conforme estabelecido o artigo 2º da portaria MS/GM nº 260, de 21/02/2013, do Ministério de Estado da Saúde (Plano Orçamento 0006 – Piso de Atenção Básica Variável – Saúde da Família).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 08 de julho de 2013.

  
Sandra Lúcia F. Aragão  
PREFEITA  
SANDRA LÚCIA FREIRE ARAGÃO  
Prefeita Constitucional